PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

Cria a Comenda "Hércules da Silva Falcão" no Município de Vitória.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vitória, a Comenda "Hércules da Silva Falcão", a ser concedida anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem em ações de filantropia, inclusão social, promoção dos direitos das pessoas com deficiência e iniciativas de impacto coletivo voltadas ao desenvolvimento humano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua,20 de abril de 2026.

VEREADOR DAVI ESMAEL - REPUBLICANOS

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300340032003600350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no Município de Vitória, a Comenda “Hércules da Silva Falcão”, como forma de reconhecimento a quem se dedica à promoção da filantropia, da inclusão social e do bem coletivo.

Hércules da Silva Falcão (1939–2022) foi uma referência de compromisso com a sociedade capixaba. Administrador de formação, construiu sólida trajetória profissional, destacando-se na gestão da Superintendência do Porto de Tubarão e no fortalecimento das entidades de classe, inclusive como Presidente do CRA-ES e Conselheiro Federal de Administração.

Seu legado mais expressivo, porém, reside na filantropia. Dedicou décadas de serviço à APAE de Vitória, atuando como Presidente entre 2020 e 2022, cargo para o qual foi eleito por aclamação. Sua liderança ética e humanizada foi determinante para o fortalecimento da entidade e a defesa intransigente das pessoas com deficiência.

Instituir esta comenda é perpetuar os valores de solidariedade, ética e responsabilidade social que nortearam sua vida, incentivando que novos cidadãos e instituições sigam o mesmo caminho de transformação social.

Diante da relevância desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300340032003600350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340032003600350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em **20/04/2026 12:21**
Checksum: **0F9492C9D880FE72523D938A4182A3E0CE4025F9D2800A0D533F487FEEDD72B7**